



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com fundamento nos parâmetros e diretrizes da Instrução Normativa DG nº 1/2021, a qual dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito deste Egrégio, apresentamos a seguir **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** visando embasar a elaboração de **TERMO DE REFERÊNCIA** para uma pretendida aquisição de bens permanentes, a seguir descrita:

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº 0016165-46.2022.6.13.8000, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, TRE-MG.

Aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio para atender a demanda originada da execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em edificação ocupada pela Justiça Eleitoral em Belo Horizonte, localizada na Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-002.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Almeja-se a aquisição de bens permanentes consubstanciados por materiais e equipamentos de combate a incêndio, integrantes do sistema de HIDRANTES instalado na edificação ocupada pela Justiça Eleitoral em Belo Horizonte conhecida pela denominação de Anexo I, localizada na Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-002, visando deixá-la apta a receber a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para posterior concessão do AVCB, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

3 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Considerando a sujeição deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais aos dispositivos da lei estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio, bem como a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, regulamentada pelo Decreto Estadual 47.998 de 1º de julho de 2020, cumpre-nos providenciar a emissão da certidão de AVCB por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.;

Trata-se de implementar todas as medidas de proteção contra incêndio e pânico constantes do projeto técnico aprovado naquela Corporação Militar Estadual sob número PRJ2020029379,

inclusive aquelas não contempladas pelo Contrato 044/2021, por já existirem previamente na edificação, como é o caso dos itens 2.1 a 2.4 acima descritos.

Deste modo, alcança-se o objetivo definido dentro do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO como Objetivo Estratégico nº 11, caracterizado pela realização de ações voltadas a garantir a "infraestrutura apropriada às atividades institucionais", por meio de instalações físicas e de segurança que **"permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais."**

Os instrumentos legais e normativos que disciplinam essa matéria podem ser assim resumidos:

LEIS E DECRETOS

- Lei Federal 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e dá outras providências.
- Lei Estadual (MG) nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- Decreto Estadual nº 47.998/2020, que regulamenta a lei estadual 14.130/2001, revogando o decreto anterior, nº 44.746/2008

INSTRUÇÕES NORMATIVAS (NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DO CORPO DE BOMBEIROS)

- Instrução Técnica 17, Corpo de Bombeiros Militar de MG - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos Para Combate a Incêndio
- Instrução Técnica 01, Corpo de Bombeiros Militar de MG - Procedimentos Administrativos.
- Norma técnica brasileira ABNT NBR 11861:1998 - Mangueiras de incêndio: requisitos e métodos de ensaio.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme também descrito no Documento de Oficialização da Demanda, DOD, documento SEI nº **3421391**, o projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico para o Edifício Anexo I foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Ato contínuo, este Egrégio providenciou a contratação de empresa instaladora conforme Contrato 044/2021, Processo SEI 0003989-06.2020.6.13.8000, visando instalar todos os sistemas projetados.

Entretanto, alguns itens das medidas de proteção, relativos a instalações hidráulicas, já existiam previamente na edificação, e por este motivo não foram contemplados no contrato supracitado: reservatório, bomba de incêndio e os elementos componentes do sistema de HIDRANTES, conforme representação esquemática no documento **3428907**.

Visando maximizar as chances de sucesso na futura vistoria do Corpo de Bombeiros, e consoante descrito nos autos do processo **SEI 0001990-18.2020.6.13.8000**, foi realizada, na data de 04/10/2022, visita técnica ao Edifício Anexo I deste Egrégio TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, por meio de assessoria técnica provida pelos bombeiros militares

Sargento Fernando Santos e Major Marcos Vinícios de Assis, a qual teve por objetivo inspecionar todas as medidas de proteção contra incêndio e pânico já executadas na referida edificação, em face do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros sob número 2020029379.

Com efeito, estamos continuamente a envidar esforços para conseguir estar aptos a solicitar a vistoria oficial junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando concessão do AVCB, AUTO DE VISITRIA DO CORPO DE BOMBEIROS, especialmente em razão de intimação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme documento 3419002, após diligências realizadas pelo MP-MG em diversos espaços públicos que abrigam museus nesta Capital, como é o caso do espaço da Memória da Justiça Eleitoral, localizado no primeiro pavimento do Edifício Anexo I do TRE-MG, conforme documentado no indigitado processo SEI, do que resultou na instauração do Inquérito Civil nº MP-MG-0024.19.020.620-1, por meio do qual o Parquet exige a apresentação de documentação comprovante da conformidade da edificação com as instalações prescritas em projeto aprovado, dentro de seu prazo de validade.

Dentre os achados da vistoria, deparamo-nos com a necessidade de aquisição de bens permanentes consubstanciados em itens afetos a instalações hidráulicas, a saber:

4.1 – 8 (oito) unidades de MANGUEIRA DE INCÊNDIO industrial, TIPO 2, para emprego em edificações de uso comercial e serviços, diâmetro 1.½”, extensão de 15,00m (quinze metros) de comprimento, fabricada em fios de poliéster de alta tenacidade na cor branca, revestida internamente por tubo de borracha sintética e conexões com engate tipo STORZ na extremidade, conforme norma técnica brasileira ABNT NBR 11861;

4.2 – 4 (quatro) unidades de CHAVE para engate tipo STORZ, diâmetro 1.½”;

4.3 – 6 (seis) unidades de ESGUICHO Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido (STORZ) 1.½” x 16mm (dezesseis milímetros de diâmetro na boca do esguicho);

4.4 - 1 (uma) unidade de VIDRO PARA TAMPA DE ABRIGO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, tipo vidro liso incolor, espessura 4mm, corte retangular nas dimensões 21cm por 31cm.

As mangueiras hoje existentes na edificação não atendem, todas elas, a condição de se caracterizar como mangueira de **TIPO 2**, razão pela qual a troca se faz necessária.

Por outro lado, os outros itens supracitados demandam aquisição, em face de haver ocorrido seu extravio, deterioração ou destruição.

Consequentemente, em razão do acima exposto, exsurge a necessidade de se planejar a aquisição dos itens aqui relacionados, visando dotar a edificação de medidas de proteção contra incêndio em plena conformidade com o projeto e com as normas técnicas e legais vigentes.

Isto posto, a presente aquisição de materiais pretende buscar resultados que possibilitem, após a futura instalação dos elementos faltantes no sistema de HIDRANTES ora existente na edificação, atingir a plenitude dos três objetivos principais do projeto de engenharia de segurança e proteção contra incêndios nas edificações, a saber, nesta ordem de importância: proteção da vida humana, proteção do patrimônio, e, por fim, continuidade do processo produtivo das atividades econômicas desenvolvidas nas edificações, cumprindo, assim, o dever que nos incumbe como principal missão institucional - garantir a legitimidade do processo eleitoral para fortalecer a Democracia.

5 – CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA AQUISIÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a aquisição de materiais que se pretende realizar possui natureza de demanda urgente para fornecimento imediato, em entrega única e presente, ou seja, não se trata de aquisição apta a preencher os requisitos do sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de

determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público, para entrega futura, e não imediata.

Não será adotado, no caso em tela, o Instrumento de Medição de Resultado, IMR, por tal dispositivo não se aplicar ao objeto da contratação, vez que será estabelecido recebimentos definitivo dos itens em entrega única, e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

O prazo previsto para a entrega dos materiais, após emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

6 – ANÁLISE PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Como elementos que integrarão o conjunto de materiais que compõem o sistema de HIDRANTES projetado conforme as instruções técnicas exaradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, os materiais a serem adquiridos necessitam estar em conformidade com as normas publicadas pela ABNT, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, especialmente a norma técnica brasileira ABNT NBR 11861:1998 - Mangueiras de incêndio: requisitos e métodos de ensaio.

Esse é o elemento balizador da escolha da solução mais adequada: aderência à norma técnica brasileira ABNT NBR 11861:1998.

7 – MODELO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Será admitida a adjudicação por item e não por preço global, vez que se trata de objeto que admite divisão por itens, sem prejuízo para o conjunto ou complexo e sem perda de economia de escala, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, com fulcro na Súmula 247 do TCU, Tribunal de Contas da União.

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As especificações técnicas constantes dos itens já estão explicitadas acima, e deverão contemplar materiais resistentes e duráveis, de forma a se garantir sua devida vida útil e um baixo custo na manutenção das instalações dos HIDRANTES.

- As mangueiras devem ter sido produzidas em conformidade com a norma técnica brasileira ABNT NBR 11861;
- As chaves Storz devem estar em conformidade com a norma técnica brasileira ABNT NBR 6941;
- A tampa de abrigo do hidrante, de vidro tipo incolor, deverá atender a norma técnica brasileira ABNT NBR 12693, que estabelece que o abrigo para extintor de incêndio deve ter uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor em seu interior.

9 – ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não foi localizada qualquer aquisição de materiais constituído por objeto idêntico ao objeto ora pretendido.

Contudo, para fins de pertinência temática, podemos citar o Pregão Eletrônico 24/2019, Processo PAD nº 1815312/2018, que versou sobre registro de preços para futuras aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e tripés de suporte para os extintores, equipamentos destinados a combate a incêndio, tal como o hidrante, embora este último utilize água como elemento extintor, conduzida através de

tubulações hidráulicas de ferro fundido, ao invés de pó químico seco, no caso dos extintores de tipo ABC que foram adquiridos no PE 24/2019.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Com fulcro no Decreto Federal nº 7983/2013, através de consultas às medianas dos preços da TABELA SINAPI/CAIXA, mês de agosto de 2022 (vide https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648), por se tratar de insumos para obras e serviços de engenharia, chegou-se ao preço global final de **R\$ 4680,60 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, consoante memória de cálculo abaixo.

10.1 – 8 (oito) unidades de MANGUEIRA DE INCÊNDIO industrial, TIPO 2, para emprego em edificações de uso comercial e serviços, diâmetro 1.½”, extensão de 15,00m (quinze metros) de comprimento, fabricada em fios de poliéster de alta tenacidade na cor branca, revestida internamente por tubo de borracha sintética e conexões com engate tipo STORZ na extremidade, conforme norma técnica brasileira ABNT NBR 11861; R\$ 521,63/un;

10.2 – 4 (quatro) unidades de CHAVE para engate tipo STORZ, diâmetro 1.½”, R\$ 18,57/un;

10.3 – 6 (seis) unidades de ESGUICHO Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido (STORZ) 1.½” x 16mm (dezesesseis milímetros de diâmetro na boca do esguicho), R\$ 70,55/un;

10.4 - 1 (uma) unidade de VIDRO PARA TAMPA DE ABRIGO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, tipo vidro liso incolor, espessura 4mm, corte retangular nas dimensões 21cm por 31cm - R\$ 153,33/m².

Valor total final = (8 x R\$ 521,63) + (4 x R\$ 18,57) + (6 x R\$ 70,55) + [R\$ 153,33/m² x (0,21x0,31)]= R\$ 4680,60

11 – ANÁLISE DE RISCOS

A Matriz de Riscos referente à contratação encontra-se em anexo, documento **3428898**.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE FISCAIS

Trata-se de aquisição que **não** está prevista no Plano de Aquisições 2022-2023, por se tratar de demanda urgente e repentina, em face de constatações de danos ocultos em equipamentos já instalados há muito tempo na edificação constituída pelo Ed. Anexo I.

Por essa razão, com fulcro no artigo 23 da Portaria 68/2019, da E. Presidência do TRE-MG, segundo a qual demandas novas, que compreendam situação emergencial ou excepcional, surgida após aprovação do Plano Anual de Aquisições, implicam obrigatoriedade de análise a ser empreendida pela Diretoria-Geral, acerca da pertinência da justificativa apresentada pelo setor requisitante.

Sugere-se a indicação do servidor Rubens Levy Francisco, da SEGIM, para fiscalização da entrega do fornecimento, como titular, e o servidor Alexandre Brandi Harry, também desta SEGIM, como suplente.

Rubens Levy Francisco
Analista Judiciário, SEGIM

Fernanda Notini de Carvalho
Chefe da SEGIM

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOTINI DE CARVALHO, Chefe de Seção**, em 17/11/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LEVY FRANCISCO, Analista Judiciário**, em 18/11/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530825** e o código CRC **01E10D80**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes consubstanciados por materiais e equipamentos de combate a incêndio integrantes do sistema de HIDRANTES instalado na edificação ocupada pela Justiça Eleitoral em Belo Horizonte conhecida pela denominação de Anexo I, localizada na Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-002, visando deixá-la apta a receber a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para posterior concessão do **AVCB, AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

Conforme descrito no Processo **SEI 0003989-06.2020.6.13.8000**, o projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico para o Edifício Anexo I foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Ato contínuo, este Egrégio providenciou a contratação de empresa instaladora, conforme Contrato 044/2021, visando instalar todos os sistemas projetados.

Entretanto, alguns itens das medidas de proteção, relativos a instalações hidráulicas, já existiam previamente na edificação, e por este motivo não foram contemplados no contrato supracitado: reservatório, bomba de incêndio e os elementos componentes do sistema de HIDRANTES, conforme representação esquemática no documento **3428907**.

Visando maximizar as chances de sucesso na futura vistoria do Corpo de Bombeiros, e consoante descrito nos autos do processo **SEI 0001990-18.2020.6.13.8000**, foi realizada, na data de 04/10/2022, visita técnica ao Edifício Anexo I deste Egrégio TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, por meio de assessoria técnica provida pelos bombeiros militares Sargento Fernando Santos e Major Marcos Vinícios de Assis, a qual teve por objetivo inspecionar todas as medidas de proteção contra incêndio e pânico já executadas na referida edificação, em face do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros sob número 2020029379.

Dentre os achados da vistoria, deparamo-nos com a necessidade de aquisição de bens permanentes consubstanciados em itens afetos a instalações hidráulicas, a saber:

2.1 – 8 (oito) unidades de MANGUEIRA DE INCÊNDIO industrial, TIPO 2, para emprego em edificações de uso comercial e serviços, diâmetro 1.½”, extensão de 15,00m (quinze metros) de comprimento, fabricada em fios de poliéster de alta tenacidade na cor branca, revestida internamente por tubo de borracha sintética e conexões com engate tipo STORZ na extremidade, conforme norma técnica brasileira ABNT NBR 11861;

2.2 – 4 (quatro) unidades de CHAVE para engate tipo STORZ, diâmetro 1.½”;

2.3 – 6 (seis) unidades de ESGUICHO Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido (STORZ) 1.½” x 16mm (dezesseis milímetros de diâmetro na boca do esguicho);

2.4 - 1 (uma) unidade de VIDRO PARA TAMPA DE ABRIGO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, tipo vidro liso incolor, espessura 4mm, corte retangular nas dimensões 21cm por 31cm.

As mangueiras hoje existentes na edificação não atendem, todas elas, a condição de se caracterizar como mangueira de **TIPO 2**, razão pela qual a troca se faz necessária.

Por outro lado, os outros itens supracitados demandam aquisição, em face de haver ocorrido seu extravio, deterioração ou destruição.

Conseqüentemente, em razão do acima exposto, exsurge a necessidade de aquisição dos itens acima relacionados, visando dotar a edificação de medidas de proteção contra incêndio em plena conformidade com o projeto e com as normas técnicas e legais vigentes.

Isto posto, a presente aquisição de materiais pretende buscar resultados que possibilitem, após a futura instalação dos elementos faltantes no sistema de HIDRANTES ora existente na edificação, atingir a condição de deixar a edificação apta a receber a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando concessão do AVCB.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A definição do normativo a ser aplicado, assim como a modalidade aplicável de aquisição, ocorrerá em momento posterior, após análise competente da Seção de Compras.

Cumprido esclarecer que a aquisição de materiais que se pretende realizar possui natureza de demanda urgente para fornecimento imediato, em entrega única e presente, ou seja, não se trata de aquisição apta a preencher os requisitos do sistema de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – 8 (oito) unidades de MANGUEIRA DE INCÊNDIO industrial, TIPO 2, para emprego em edificações de uso comercial e serviços, diâmetro 1.½”, extensão de 15,00m (quinze metros) de comprimento, fabricada em fios de poliéster de alta tenacidade na cor branca, revestida internamente por tubo de borracha sintética e conexões com engate tipo STORZ na extremidade, conforme norma técnica brasileira ABNT NBR 11861;

4.2 – 4 (quatro) unidades de CHAVE para engate tipo STORZ, diâmetro 1.½”;

4.3 – 6 (seis) unidades de ESGUICHO Jato Sólido, tipo agulheta, com Engate Rápido (STORZ) 1.½” x 16mm (dezesseis milímetros de diâmetro na boca do esguicho);

4.4 - 1 (uma) unidade de VIDRO PARA TAMPA DE ABRIGO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, tipo vidro liso incolor, espessura 4mm, corte retangular nas dimensões 21cm por 31cm.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- As mangueiras deverão ter sido produzidas em conformidade com a norma técnica brasileira ABNT NBR 11861;

- As chaves Storz deverão estar em conformidade com a norma técnica brasileira ABNT NBR 6941;

- A tampa de abrigo do hidrante, de vidro tipo incolor, deverá atender a norma técnica brasileira ABNT NBR 12693, que estabelece que o abrigo para extintor de incêndio deve ter uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor em seu interior.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme disposto no Decreto Estadual 47998/2020, assim como na Instrução técnica Nº 34, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as empresas proponentes deverão estar previamente cadastradas e credenciadas como empresas responsáveis pela comercialização de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificações de uso coletivo.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 - A empresa contratada deverá encaminhar amostra do produto solicitado para conferência das especificações e aprovação pela Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária, SEGIM, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em até cinco dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

7.2 - As amostras deverão ser apresentadas à Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária, SEGIM, localizada à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, em Belo Horizonte. Solicita-se agendar a entrega da amostra via telefone (31) 3307-1514 ou (31) 98418-8024.

7.3 - Será recusada, em até dois dias úteis, a amostra que não atender as especificações e não detenha a qualidade esperada. Após a recusa do material, a empresa terá até dois dias úteis para apresentação de novas amostras que atendam as especificações técnicas. Caso não ocorra a aprovação da segunda amostra, o TRE-MG se reserva o direito de recusar a entrega, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.4 - Havendo a aprovação da amostra apresentada, todo o montante adquirido deverá possuir o mesmo padrão de qualidade da amostra, sob pena de devolução de todo o material e do não pagamento do valor contratado pelo TRE-MG. A amostra aprovada será debitada do saldo solicitado.

8. PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia dos produtos que formam o objeto da presente aquisição, pelo prazo mínimo de garantia de 90 dias, comprometendo-se a efetuar a substituição de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos com mau funcionamento, se estes apresentarem defeito de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, no que couber.

9. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

10. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, na Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária, Avenida Prudente de Moraes 320, Belo Horizonte (MG), CEP 30380-002, Telefones de Contato: (31) 3307-1514 ou 98418-8024.

11. RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. O material será recebido provisoriamente, mediante emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o objeto efetivamente fornecido, bem como sua qualidade e quantidade, o servidor designado para fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por parte da Fiscalização do TRE-MG, é de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

12. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de sua recusa pelo TRE-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão, pelo servidor designado, do Termo de Recebimento Definitivo referente aos produtos, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

14.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, ou sua entrega em desacordo com o Termo de Referência, acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.2 - A ausência de entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.3 - O período de atraso será contado em dias corridos.

14.4 - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

14.5 - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

14.6 - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

14.7 - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14.8 - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

14.9 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.10 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11 - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

RUBENS LEVY FRANCISCO

Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária – SEGIM

FERNANDA NOTINI DE CARVALHO

Chefia da Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária – SEGIM

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOTINI DE CARVALHO, Chefe de Seção**, em 17/11/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LEVY FRANCISCO, Analista Judiciário**, em 18/11/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531101** e o código CRC **D088C7CE**.